



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PICOS - PI**

Av. Senador Helvídio Nunes, 2570-A, Junco, Picos-PI, CEP 64.607-760
www.trt22.jus.br - vtpicos@trt22.jus.br - Tel.: (89) 3422-3661

PROCESSO: 0001382-80.2017.5.22.0103
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

RÉU: ITAPISSUMA S/A

Advogado(s) do reclamado: PAULO GUSTAVO FREIRE DINIZ COSTA, HUMBERTO ARAUJO PINTO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA SOB A MODALIDADE VENDA DIRETA

O(A) Dr(a) **FERDINAND GOMES DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PICOS**, faz saber, a todos aqueles que virem ou dele notícia tiverem, que, com a publicação do presente edital, fica aberto o procedimento HASTA PÚBLICA, na modalidade venda direta, do seguinte bem imóvel: IMÓVEL foreiro municipal, constituído de 03(três) LOTES DE TERRENOS, sendo um medindo 16,00 metros de frente, situado no 23º quarteirão suburbano, série norte, da rua Paissandu, atualmente Monsenhor Gil e 16,00 metros, situado no 23º quarteirão, série sul, da Av. Frei Serafim, antes denominada Av. Getúlio Vargas, 74,70 metros de lado, e dois outros lotes, adjacentes ao primeiro medindo 16,00 metros de frente por 37,20 metros de lado um e, o outro dando prosseguimento ao anterior, com 16,00 metros de frente, que também é de fundo do anterior, e 37,20 metros de lado, sendo o primeiro situado no 23º quarteirão suburbano, série sul, da Av. Frei Serafim, antigamente denominada Av. Getúlio Vargas e, o segundo, situado no 23º quarteirão suburbano, série norte, da rua Monsenhor Gil, antigamente denominada Paissandu, desta cidade, com as seguintes confrontações: frente para o norte na Av. Frei Serafim, com 32,00 metros; fundos para o sul na rua Monsenhor Gil, com 32,00 metros, à direita, com 74,40 metros, com terrenos de propriedade dos sucessores de Raimundo Nonato Portela de Melo, e à esquerda, com 74,40 metros, faz divisa com terrenos ocupados pela R.F.F.S. A . existindo construído nos mesmos lotes: em parte do primeiro mencionado, uma casa de moradia, em alvenaria, com quartos, sala e banheiros; em parte dos três mencionados lotes, construção em alvenaria, coberta de telhas, salas, banheiros, medindo 316m² de construção e um galpão, coberto de telhas, na parte posterior do último lote mencionado, medindo 372 m² de construção e ainda, um poço tubular de 6(seis) polegadas, equipado com bomba, marca "Itaúna", com motor elétrico, de 2 c.v. Marca "G.E". que foi adquirido por compra a Wilson Parente da Rocha Martins e sua mulher dona Raimunda de Lima Nobre Martins, conforme Escritura Pública de compra e venda, datada de 31 de julho de 1970, registrado no 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das pessoas jurídicas de Teresina -Piauí-2ª Circunscrição, no Livro 3-Z, folhas 201v/202, registro nº 35.184 na cidade de Teresina, Estado do Piauí. O imóvel ofertado à venda por

intermédio do presente edital será alienado no estado em que se encontra, não cabendo à Justiça do Trabalho quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos sociais ou encargos de transferência patrimonial, ônus estes que ficarão a cargo do adquirente. Tratando-se a alienação judicial em hasta pública de modo originário de aquisição de propriedade o adquirente receberá o imóvel livre de impostos cujo fato gerador seja a propriedade (IPTU e/ou ITR), o domínio útil ou a posse, e de taxas de prestação de serviços (água, energia, telefonia e outros) relativos ao bem adquirido, conforme preconiza o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN), não cabendo, ainda, a alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição do adquirente a prévia verificação do estado de conservação e das especificações dos bens oferecidos por meio do presente edital. Será admitido como lançador, nos termos do art. 890 do Código de Processo Civil (CPC), todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, à exceção dos tutores, curadores, testamentários, ou dos liquidantes (quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade), dos mandatários (quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregadas), do juiz, dos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade, dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta, dos leiloeiros e seus prepostos, dos administradores judiciais, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados, dos advogados de qualquer das partes. A venda poderá ser feita à vista ou parcelada, a critério do juízo da execução. Em caso de venda com pagamento parcelado, o imóvel será a garantia do respectivo pagamento, salvo se for aceita outra garantia ofertada pelo adquirente. A critério do juízo da execução poderão ser exigidas do adquirente outras garantias como carta de fiança bancária ou atestado de idoneidade financeira. A identificação das pessoas físicas, que se habilitarem como lançadoras, será atestada através de documento de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) ou qualquer documento oficial de identificação civil. As pessoas jurídicas serão representadas por quem os estatutos indicarem, devendo apresentar, no ato da aquisição, cópia do contrato social e sua última alteração, estatuto atualizado e comprovante de CNPJ. O imóvel posto à venda por intermédio do presente edital foi avaliado pelo preço global de **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões), sendo que a venda será realizada pela melhor proposta, se homologada pelo juízo, garantindo-se ao(s) leiloeiros credenciados junto ao TRT da 22ª Região, o pagamento da comissão no percentual de **3,5% (três e meio por cento)** sobre o preço de venda, cujos valores só lhes serão disponibilizados quando do efetivo pagamento do preço pelo adquirente. Pelo presente EDITAL ficam todos os credores devidamente intimados da abertura do presente procedimento de hasta pública na modalidade de alienação direta do bem imóvel acima especificado. Ficam, ainda, cientificados da presente execução e da hasta pública, caso ainda não o tenham sido por outra via, os sujeitos indicados no art. 899 do Código de Processo Civil, quais sejam: o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo, coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais, o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a

penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução, o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada, o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Fica consignado que perturbar ou fraudar a alienação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, constitui crime (art. 358 do Código Penal Brasileiro - CPB -), sujeitando o infrator à pena de detenção de até 01 (um) ano ou multa. Integram o presente edital, para todos os efeitos legais, o conteúdo das certidões cartorárias respectivas. O presente edital vigorará a partir de sua publicação no DEJT e seus efeitos perdurarão até que os bens sejam alienados na sua totalidade ou até posterior deliberação em contrário do juízo da execução.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

Erro de interpretação na linha: '

Dado e passado nesta cidade de PICOS-PI, #{dataAtual}. Eu, #{usuarioLogado.nome}, #{usuarioLogadoLocalizacaoAtual.papel}, subscrevi o presente edital.

': could not initialize proxy - no Session



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[FERDINAND GOMES DOS SANTOS]



<https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo